



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos Municipais da secretaria Municipal de obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CAMISETA MANGA LONGA CP CCamiseta de uso profissional confeccionada em malha fria PV (65% Poliéster 35% Viscose), manga longa , de ótimo acabamento. Modelo gola redonda, com cobre gola para maior conforto . Produzida com fio anti-pilling, proporcionando maior duração para a peça, com pesponto na gola. , tecido gorgurão e 100% poliéster, com 5cm de largura, COR PREDOMINANTE VERDE FOLHA, NAS CORES VERDE FOLHA, COM FAIXAS REFLETIVA AMARELO OURO E BRANCO GELO. NAS COSTAS E NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ TER A LOGO DO MUNICIPIO, SENDO QUE NAS COSTAS TAMBEM DEVERÁ TER A LOGO DA PMCC E SLOGAN" AMBAS AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG	R\$ 60,67	1.275	Unidade	R\$ 77.354,25
2	CAMISETA MANGA LONGA CR CCamiseta de uso profissional confeccionada em malha fria PV (65% Poliéster 35% Viscose), manga longa , de ótimo acabamento. Modelo gola redonda, com cobre gola para maior conforto . Produzida com fio anti-pilling, proporcionando maior duração para a peça, com pesponto na gola. , tecido gorgurão e 100% poliéster, com 5cm de largura, COR PREDOMINANTE VERDE FOLHA, NAS CORES VERDE FOLHA, COM FAIXAS REFLETIVA AMARELO OURO E BRANCO GELO. NAS COSTAS E NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ TER A LOGO DO MUNICIPIO, SENDO QUE NAS COSTAS TAMBEM DEVERÁ TER A LOGO DA PMCC E SLOGAN" AMBAS AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG	R\$ 60,67	425,00	Unidade	R\$ 25.784,75
3	CAMISA MODELO SOCIAL MANGA COMPRIDA, CAMISA SOCIAL FEMININA E MASCULINA COM ELASTANO, EM TECIDO TENCEL 65% polister 35% algodão, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 05 BOTÕES EMBUTIDOS E CASEADOS NA VERTICAL, CONTENDO TRAVETES BATIDO NA VISA ENTRE OS BOTÕES; 01 BOLSO QUADRADO COM BRASÃO DA SECRETARIA BORDADO NA PARTE FRONTAL NO	R\$ 64,79	500,00	Unidade	R\$ 32.395,00

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



	LADO ESQUERDO, CONFORME A ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G, E GG (MASCULINA E FEMININA)				
4	CALÇA MASCULINA EM TECIDO JEANS, COM LAYCRA CP A composição do tecido é de 82% Algodão pois é um jeans com 2% Elastano, 16% Poliéster . COR PREDOMINANTE AZUL, COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS NAS CORES AMARELO OURO E BRANCO GELO TAMANHOS 38 40,42, 44,46, 48, 50, 52,54 E 60	R\$ 81,00	1,275	Unidade	R\$ 103.275,00
5	CALÇA MASCULINA EM TECIDO JEANS, COM LAYCRA CR A composição do tecido é de 82% Algodão pois é um jeans com 2% Elastano, 16% Poliéster . COR PREDOMINANTE AZUL, COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS NAS CORES AMARELO OURO E BRANCO GELO TAMANHOS 38 40,42, 44,46, 48, 50, 52,54 E 60	R\$ 81,00	425,00	Unidade	R\$ 36.450,00
6	CAMISETA PARA EVENTOS PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MALHA CO\PES\CV 60% POLIESTER,24% ALGODÃO E 16% VISCOSÉ, (TOLERANCIA DE +\3%) COM GRAMATURA DE 170G\M², (TOLERANCIA DE +\5%) GOLA O, COR ÚNICA, MANGA CURTA COM SUBESTIMAÇÃO TOTAL, ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE TAMANHOS P,M,G,GG E EXG.	R\$ 40,00	600,00	Unidade	R\$ 24.000,00
7	CHAPÉU PESCADOR COM PROTETOR NUCA, E ABUTUADORAS NAS LATERAIS DO CHAPÉU	R\$ 34,78	600,00	Unidades	R\$ 20.868,00
8	CAMISETA GOLA POLO NA COR CINZA MESCLA, MANGAS CURTAS COM PUNHO, TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 170, GOLA: 100% ALGODÃO, ABOTOADURAS BOTÕES TRANSPARENTES COM CASA, COM BRASÃO DA SECRETARIA BORDADO NA PARTE FRONTAL NO LADO ESQUERDO, CONFORME A ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G, E GG (MASCULINA E FEMININA)	R\$ 44,33	600,00	Unidades	R\$ 26.598,00
9	CAMISETA GOLA POLO NA COR CINZA MESCLA, MANGAS LONGAS COM PUNHO, TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 170, GOLA: 100% ALGODÃO, ABOTOADURAS BOTÕES TRANSPARENTES COM CASA, COM BRASÃO DA SECRETARIA BORDADO NA PARTE FRONTAL NO LADO ESQUERDO, CONFORME A ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G, E GG (MASCULINA E FEMININA)	R\$ 40,84	300,00	Unidades	R\$ 12.252,00
Valor Total:					R\$ 356.952,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação será definido na solicitação de contrato, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o código de defesa do consumidor*

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados de forma fracionada, conforme demanda, mediante a requisição/autorização expedida por cada órgão no prazo máximo de até três dias.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço secretaria municipal de obras: novo horizonte III avenida anhanguera s/n, bairro Novo horizonte 3, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 três dias corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja sando. Entretanto não seja saneado os vicio apresentado sera aberto procedimento administrativo para fins de penalização.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

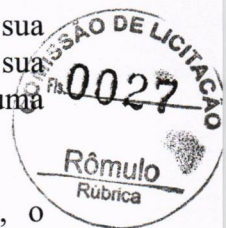
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **0,3%** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



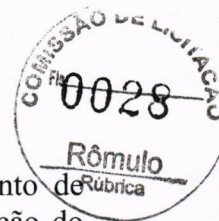
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 356.952,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas serão pagas com os recursos dos órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

11.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

12 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

14 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 15 de Fevereiro de 2024.



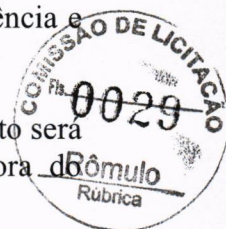
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

14.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.



Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP